



Lei nº 6768 /2011
Data: 06/11/2011

AUTÓGRAFO Nº 257/2017

PROJETO DE LEI Nº 480/2017

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO A PRESOS E EGRESSOS EM ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: SAULO NORONHA

KSPF//...



AUTÓGRAFO Nº 257/2017

PROJETO DE LEI Nº 480/2017

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPOR RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO
A PRESOS E EGRESSOS EM ÓRGÃOS
INTEGRANTES DO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º A administração Pública Municipal, por quaisquer de seus órgãos e secretarias, integrantes do Poder Público, incluindo entidades e autarquias ad administração indireta, fica obrigada a preencher, ao menos 5% (cinco por cento) dos cargos de prestadores de serviços com presos ou egressos.

I- Caberá a Administração Pública Municipal definir, de acordo com sua conveniência, as áreas respectivas em que os prestadores de serviços serão contratados.

II- O disposto nesta Lei não se aplica aos serviços de segurança municipal, vigilância, custodia ou afins.

Art. 2º Considera-se preso aquele que estiver, cumprido pena privativa de liberdade, definitiva ou provisória, em qualquer dos regimes previstos no artigo 33, do decreto- Lei nº 2.8848, de 1940 – Código Penal, inclusive o regime domiciliar; e egresso, o liberado definitivo ou condicional, conforme previsto na Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Art. 3º Serão encaminhados à seleção promovida pelo Poder Público os candidatos dos regimes fechados e semiabertos que sejam considerados aptos ao trabalho pela Administração Penitenciária.

Art. 4º O Poder Público poderá celebrar convênios com entidades públicas e provadas objetivando a contratação dos prestadores de serviços de que trata esta Lei, na forma do disposto no artigo 34, caput §1º, da Lei Federal nº 7.210, de 1984 – Lei de execução Penal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 27 de setembro 2017.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 27 de setembro de 2017.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 27/09/2017


Ivonete Ludgério

Presidente


Secretário - S.A.P.


Bruno Faustino

1º Secretário